

PARECER ÚNICO Nº 37/2010 (SUPRAMNM)

281444/2010

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
00208/1986/009/2009

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (Razão Social):
PIRAPORA TÊXTIL S.A.

CNPJ/CPF:
21.842.729/0002-66

Empreendimento:
UNIDADE INDUSTRIAL DE PIRAPORA.

Município:
PIRAPORA.

Atividade predominante:
INDÚSTRIA TÊXTIL.

Código da DN e Parâmetro:

C-08-07-9: FIAÇÃO E TECELAGEM PLANA E TUBULAR COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, SEM ACABAMENTO, EXCLUSIVAMENTE TRICÔ E CROCHÊ.
CAPACIDADE INSTALADA.....: 10 TON./DIA.

Coordenadas Geográficas:

Datum: (X) SAD 69

() WGS 84

() Córrego Alegre

Formato

Latitude: S

Longitude: WO

Lat/Lon:

Grau: 17

Min: 18

Seg: 41,7

Grau: 44

Min: 55

Seg: 04,6

Porte do Empreendimento:

PEQUENO () MÉDIO (X)

GRANDE ()

Potencial Poluidor:

PEQUENO ()

MÉDIO (X)

GRANDE ()

Classe do Empreendimento:

CLASSE 3 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento:

REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (REVLO).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(X) NÃO

() Sim=>>>

Curso d'água mais próximo: RIO SÃO FRANCISCO.

Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.

2 - Histórico:

Vistoria:

() Não (X) Sim

Relatório de Vistoria Nº:

02/2010

Data:

1 a 2/2/2010

Notificações Emitidas Nº:

Advertências Emitidas Nº:

Multas:

3 - Introdução:

A **PIRAPORA TÊXTIL S.A.** se encontra instalada e operando na Avenida Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, nº 1.446, Distrito Industrial do município de Pirapora/MG, tendo como atividade principal a fabricação de tecidos (fiação e tecelagem de tecidos planos de algodão, sem acabamento final), e requereu a Revalidação da Licença de Operação e Autorização Ambiental de Funcionamento, Certificados de LO nº 056/2004 e AAF nº 03455/2009, concedidos em 3-2-2004 e 28-10-2009, respectivamente. A data de início de funcionamento da atividade no local é de 2-1-1988.

Trata-se de uma indústria com capacidade nominal instalada, hoje, para produzir em torno de 10 t/dia de fios de algodão crus e engomados, e 1 t/dia de tecidos. O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos foi de 94% para fios e 90% para tecidos.

A água consumida pela unidade industrial, cujo volume máximo está em torno de 538 m³/mês, são provenientes da concessionária SAAE e de 1 poço tubular profundo.

A energia elétrica utilizada na empresa é fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal em torno de 375.450 kWh, e de um gerador a óleo diesel com potência instalada de 800 kW. A empresa possui ainda geração de energia térmica, proveniente de 1 caldeira a óleo combustível 1A, cuja capacidade de produção de vapor está em torno de 4.000 kg de vapor/hora.

O quadro funcional atual é composto por 74 funcionários, entre diretos e terceirizados, trabalhando em 3 turnos de 8 horas cada, durante os 7 dias da semana.

Para a análise do seu pedido de revalidação foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado pelo Engenheiro Mecânico Julião Pereira de Freitas - CREA/MG Nº 72774/D.

4- Controle Processual:

Este processo analisa o pedido de revalidação de Licença de Operação formulado por PIRAPORA TEXTIL S.A. O processo foi formalizado anteriormente à data de vencimento da licença de operação, portanto, tempestivamente.

O empreendedor formalizou, dentro do prazo legal, o processo de renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos. A outorga anterior, processo administrativo 2895/2003, foi concedida em 31/07/2004, com validade de cinco anos. O processo de pedido de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, foi formalizado em 30/04/2009, dentro do prazo de noventa dias anteriores ao vencimento da portaria de outorga. Deste modo, tendo em vista a não conclusão da análise do processo de renovação de outorga até a presente data, a portaria fica automaticamente prorrogada até a decisão do órgão ambiental, nos termos do inciso I, do artigo 4º, c/c artigo 1º, da Portaria IGAM nº. 015/2007.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária à sua análise.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 3 (três), como é enquadrada a INONIBRAS S.A., pela DN 74/04, é de 06 (seis) anos.

Tendo em vista o fato da empresa não ter sofrido autuação no decorrer da validade de sua licença, faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Assim, o prazo da revalidação de licença de Operação passa a ser de 08 (oito) anos, tendo em vista o prazo de 06 (seis) anos concedido na Licença de Operação, somado aos 02 (dois) anos do benefício retro mencionado.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa PIRAPORA TEXTIL S.A., para a atividade fabricação de tecidos (fiação e tecelagem de tecidos planos de algodão, sem acabamento final), em sua unidade fabril situada no Distrito Industrial do município de Pirapora/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

5- Discussão:

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

No RADA, a empresa avalia que cumpriu a condicionante estabelecida na Licença de Operação concedida pelo COPAM. Após análise concluiu-se que a empresa vem cumprindo a condicionante, com envio regular dos resultados do programa de automonitorização. Em relação ao cumprimento da condicionante imposta podemos informar o seguinte:

- **Condicionante de nº 01** - Execução do programa de automonitoramento do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, das emissões atmosféricas e o inventário de resíduos sólidos gerados. Prazo: durante a vigência da licença. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 02** - Apresentar Outorga do IGAM acerca do uso e da captação da água em poço tubular. Prazo: 90 dias, contados a partir da concessão da licença. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental:

Dentre as características mais relevantes do empreendimento, em termos de impactos ambientais e conseqüentemente do seu desempenho ambiental, se destacam os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e a geração de ruídos.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos sanitários gerados pela empresa, em torno de 6,6 m³/dia, estão sendo tratados por um sistema de controle ambiental composto de 01 tanque séptico e 01 filtro anaeróbio com disposição final na rede pública do SAAE. A empresa não informou qual o tratamento e/ou disposição final que é dado para a parte sólida do tratamento (lodo biológico). O sistema fossa/filtro, entre os anos de 2007 a 2009, obteve um desempenho ambiental satisfatório, com atendimento aos principais parâmetros/padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN CONJUNTA COPAM/CERH Nº 01/2008). A exceção fica por conta do parâmetro DBO, onde nos seis primeiros meses do ano de 2007 não atingiu o padrão desejado. Posteriormente no ano de 2008 e 2009, o parâmetro DBO vem atendendo o padrão estipulado pela legislação ambiental vigente. Cabe ressaltar, que após o tratamento, o efluente segue em direção à E.T.E do município de Pirapora.

Para o tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados na engomadeira de fios, cujo volume é bastante reduzido em torno de 120 litros/dia, após o seu uso no processo de engomagem é acondicionado em um tanque aéreo com capacidade de 3.000 litros. Em seguida este efluente líquido é

transportado para a E.T.E. de uma outra unidade industrial do grupo, localizado no município de São João Del Rei.

Emissões atmosféricas

Dentre os impactos ambientais gerados pelo empreendimento em questão se destacam as emissões atmosféricas (material particulado, SO₂ e poeiras de algodão), gerados pela caldeira a óleo, no setor de cardas e sala de abertura. Com a finalidade de mitigar e conseqüentemente melhorar o seu desempenho ambiental, a empresa implantou um sistema de captação de pó de algodão composto de 01 filtro de mangas e 01 ciclone. Em relação à caldeira, como não existe sistema de controle ambiental para suas emissões atmosféricas, foram implantados procedimentos operacionais e substituição do óleo combustível por um de melhor qualidade, fato esse que vem dando resultados positivos, uma vez que entre os períodos de 2007 a 2009, o parâmetro material particulado e dióxido de enxofre estiveram abaixo dos padrões estipulados pela legislação ambiental (DN COPAM 011/86). Portanto, em relação a este tipo de emissão, a empresa vem obtendo um desempenho ambiental satisfatório.

Resíduos sólidos

Segundo o RADA, os resíduos sólidos gerados nesta unidade industrial são compostos principalmente de casquinha de algodão e resíduos de algodão recuperado ou contaminado, sendo classificados conforme a NBR 10.004/04, em classe II A, e tendo como forma de destino a reutilização por meio de terceiros. Entre os anos de 2007 a 2008 houve muita oscilação na geração mensal desses resíduos, com picos tanto de alta quanto de baixa. São gerados ainda nas atividades de apoio de oficinas, manutenção, etc, outros tipos de resíduos como embalagens de óleo, lâmpadas usadas, óleo usado, entre outros, considerados como resíduos classe I (NBR 10.004/04), a empresa não informou a sua destinação final ou tratamento. Para os demais resíduos como sucata de metais, papelão, papel, plásticos, capa de fardos, etc, também classificados conforme a NBR 10.004/04, em classe II B, a sua forma de destino é a reutilização por meio de terceiros. A empresa não informou qual o destino dado para o lodo biológico da E.T.E.

Como forma de melhorar o seu desempenho ambiental, a empresa propôs construir dois depósitos provisórios de resíduos sólidos, em forma de baias, na própria unidade industrial. Para o óleo usado em tambores foi proposta a construção de um dique de contenção para armazená-lo. A empresa deverá propor ainda o armazenamento adequado para os demais resíduos classe I (NBR 10.004/04), como condicionante da REVLO.

Ainda como forma de melhorar o seu desempenho ambiental, a empresa vem cumprindo com as determinações impostas pelo COPAM com encaminhamento regular à FEAM dos relatórios referentes ao programa de monitoramento e acompanhamento dos resíduos sólidos gerados em sua unidade industrial. Neste sentido considera-se que a empresa vem tendo um desempenho ambiental satisfatório.

Ruídos

Segundo informações contidas no RADA, o Nível de Pressão Sonora (ruídos) medidos no entorno do empreendimento, nos horários diurnos e noturnos, se encontram em todos os pontos dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 (70 dB - diurno e 60 dB - noturno). Com isso pode se dizer que a empresa vem obtendo um desempenho ambiental satisfatório.

Consumo de água

Quanto ao desempenho da empresa em relação à redução do consumo de recursos naturais, notadamente água, tendo em vista a localização do empreendimento em região de escassez hídrica,

conclui-se que em função do baixo consumo desse recurso pelo empreendimento, atualmente em torno de 182 m³/mês, tem influência restrita no desempenho ambiental da empresa. Atualmente a água consumida pela unidade industrial é proveniente de 1 poço tubular profundo devidamente outorgado pela SUPRAM NM, e pela rede pública (concessionária SAAE). O consumo de água atual (538 m³/mês) em relação ao consumo (765 m³/mês) da última REVLO da empresa, ocorrida em 3-2-2004, teve uma diminuição significativa em torno de 29,67%. Portanto, neste sentido a empresa obteve um ganho ambiental significativo e ao mesmo tempo melhorou o seu desempenho de forma satisfatória.

Eficiência energética

A eficiência energética é outro parâmetro importante para se medir o desempenho ambiental de uma empresa, uma vez que avalia a variação do consumo de energia proveniente de fontes renováveis ou não renováveis em função produção. Entre o período de 2007 a 2008, o consumo de energia elétrica mostrou-se mais estável (constante), com consumo médio mensal em torno de 375.450 kWh. A exceção fica por conta do mês de novembro de 2007 e 2008, onde o consumo de energia elétrica apresentou acréscimo. Outra fonte de energia utilizada no empreendimento é o óleo combustível, cujo consumo máximo encontra-se em torno de 0,24 m³/h. Segundo informações contidas no RADA, entre o período de 2007 a 2008 houve bastante variação no consumo de óleo combustível na caldeira, com indicação de picos de alta e baixa. Em vista disso, considera-se como regular o desempenho ambiental da empresa para este item, uma vez que não foi constatada uma diminuição no consumo deste insumo, assim como uma proposição de gerenciamento adequado para o mesmo.

6 - Conclusão:

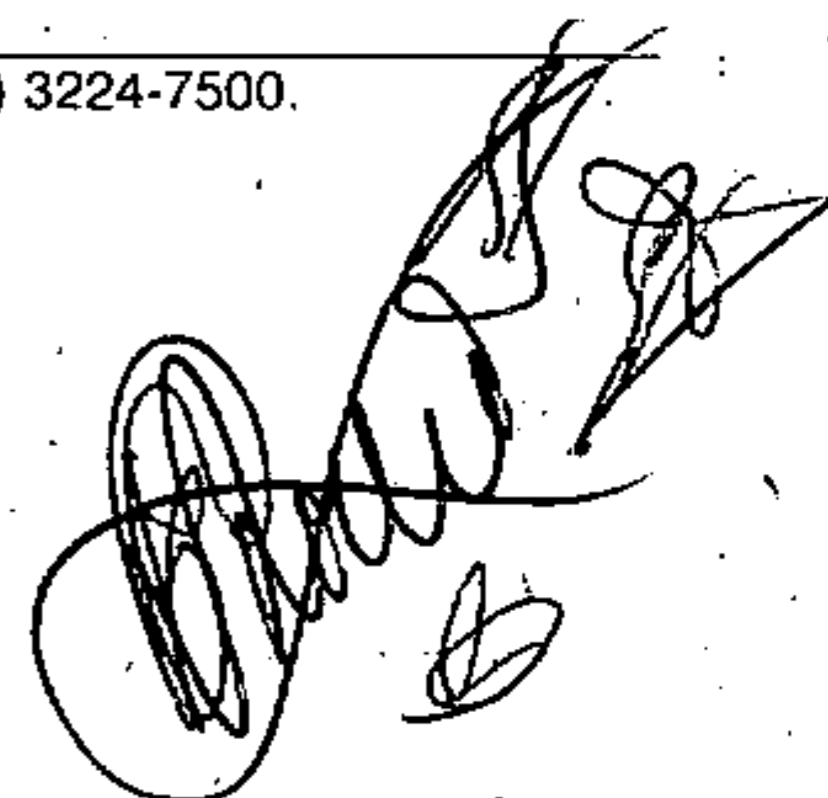
Diante do exposto e tendo em vista que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas no preenchimento do RADA e no envio das informações solicitadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, sugere-se a revalidação da Licença de Operação da empresa **PIRAPORA TÊXTIL S.A.**, pelo prazo de 08 (oito) anos, para sua unidade industrial localizada no município de Pirapora/MG, condicionada a execução dos itens constantes no Anexo I e II.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável a Revalidação da LO: (x) Sim () Não

8 - Validade da licença:

8 (oito) anos.



ANEXO I

**CONDICIONANTES
PIRAPORA TÊXTIL S.A.
PROCESSO COPAM 00208/1986/009/2009**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar Plano de Gerenciamento de todos os resíduos sólidos, classe I, IIA e IIB (SEGUNDO A NBR 10.004/2004), incluindo o resíduo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deverá apresentar cópia do plano à SUPRAMNM.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
02	Implantar as medidas de controle ambiental referentes: depósitos resíduos sólidos, aquecedor de óleo combustível, tanque de óleo diesel, tambores de óleo usado, tanque de óleo combustível e tanque de resíduos líquidos da engomagem, conforme propostas apresentadas pelo empreendimento à SUPRAMNM.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
03	Implantar sistema de armazenamento temporário dos demais resíduos sólidos perigosos (classe I - NBR 10.004/2004). O empreendimento deverá apresentar ART e Relatório Técnico fotográfico à SUPRAMNM, referente à implantação de tal sistema.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
04	Apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.	180*	REVALIDAÇÃO DA LO
05	Executar o Programa de Automonitorização dos sistemas de tratamento dos efluentes atmosféricos, ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
PIRAPORA TÊXTIL S.A.
PROCESSO COPAM 00208/1986/009/2009**

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos dois conjuntos tanque séptico/filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, nitrogênio amoniacal e nitrato e fósforo.	Trimestral*

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saída da chaminé da caldeira.	Material Particulado e SO ₂ .	Semestral. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

3. Ruídos

Parâmetro	Frequência
Medição do nível de pressão sonora	Semestral. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão atender as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 10.100, de 17-1-1990 e suas modificações.

4. Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(**) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*) 1 - Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

- Enviar **semestralmente (**)** à SUPRAMNM **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas
- Deverá ser apresentada declaração da empresa proprietária do aterro industrial, informando o volume de resíduo recebido e sua destinação final, sempre que houver o envio;
- Manter atualizada a documentação da Licença Ambiental do Aterro Industrial destinado ao recebimento dos resíduos sólidos;
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 09 de Abril de 2010.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Lais Fonseca dos Santos	
Diretor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Gislando Vinicius de Souza	<i>Gislando Vinicius Rocha de Souza</i> DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP: 1182856-3
Chefe do Núcleo Jurídico:	Assinatura / Carimbo:
Yuri Rafael O. Trovão	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	
Téc. 01:	Assinatura / Carimbo:
Ademar Ventura de Lima	
Téc. 02:	Assinatura / Carimbo:
Sandoval Rezende Santos	<i>Sandoval Rezende Santos</i> Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM NM - MASP 1189562-0